



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº.1.839/PMMA/2018**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 26.127,83 (Vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, para realizar a devolução do valor concernente ao remanescente do recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, pelo Ministério de Desenvolvimento Social- MDS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	243	0008	1	319	3.3.20.93.00.00	06.15.56	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Projeto	Devolução da Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Indenização e Restituição	Devolução de Recursos De Exercício Anterior	<b>26.127,83</b>
<b>Total</b>								<b>26.127,83</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de outubro de 2018

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945